



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

## LEI Nº 908/2022

*“Dispõe sobre a criação do Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o “Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo”, como Unidade de Conservação de Proteção Integral / Categoria Parque, com propósitos de preservação ambiental, culturais, paisagísticos, de turismo e de alternativa ao lazer da comunidade.

§ 1º. – O imóvel onde localiza-se o “Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo” corresponde ao somatório dos imóveis de propriedade do Município nos termos dos respectivos registros:

a) – No Serviço de Registro de Imóveis de Ibitité descritos nas matrículas nº. 39.367, 21.163, 21.798, 21.875, 21.876, 1.824 (parte), 6.881, 6.931, 6.932, 6.933, 6.934, 6.935, e

b) – Outros bens mencionados no Decreto de criação.

§ 2º. - Os limites e confrontações da área de domínio do “Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo” são os descritos e identificados na forma dos Anexos I e II a esta lei.

§ 3º. - O ato de criação da Unidade de Conservação de Proteção Integral, será por Decreto e observará o disposto artigo 22 da lei federal 9.985 de 18 de julho de 2.000 e no Decreto Federal 4.340 de 22 de agosto de 2002 e todos procedimentos, devendo indicar, dentre outros:

**I** – a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da Unidade de Conservação e o órgão responsável por sua administração;

**II** – Demais dados e procedimentos necessários a Unidade de Conservação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

**Art. 2º.** - São objetivos da criação do “Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo”:

- a) a preservação do meio ambiente da área e a recuperação da mata ciliar,
- b) a realização de pesquisas científicas,
- c) a recuperação de áreas degradadas,
- d) o turismo ecológico,
- e) o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, e
- f) interpretação ambiental, bem como, de recreação em contato com a natureza.

**Parágrafo único.** - O “Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo” terá parte específica destinada a fins culturais, educativos, recreativos e esportivos, sendo esta parte um bem público municipal destinado ao uso comum da população.

**Art. 3º.** - O “Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo” fica sob a administração do Conselho Gestor aludido no §3º do art. 1º desta Lei.

**Parágrafo único.** – O Conselho Gestor do “Parque Natural Municipal Cachoeira de Sarzedo”, descrito no caput, será nomeado através de decreto, e será composto pelos titulares das seguintes pastas e representantes da sociedade civil:

- a) Secretaria Municipal de Meio de Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- d) Secretaria Municipal de Governo.
- e) Dois membros da Sociedade Civil, eleitos pra o mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 4º.** – Para atender as despesas com a presente lei serão observadas as dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 5º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário notadamente a lei municipal 872 de 01 de abril de 2022.

Sarzedo, 15 de dezembro de 2022.

**Marcelo Pinheiro do Amaral**  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**POLIGONO FORMADO PELOS IMÓVEIS QUE COMPÕEM O "PARQUE  
NATURAL MUNICIPAL AMBIENTAL CACHOEIRA DE SARZEDO"**

ÁREA (Do vértice 1 ao 289) = 132.047,868 m<sup>2</sup>

Tendo seu início no ponto P01, definido pelas coordenadas N 7.784.743,1431 m e E 590.243,7245 m; deste, segue confrontando com a Avenida São Lucas, com os seguintes azimute e distâncias: 305°47'20" e 59,70 m até o ponto P14, de coordenadas N 7.784.954,4813 m e E 589.932,1049 m; deste, segue confrontando com a Área Remanescente Fazenda Santa Rosa, com os seguintes azimute e distâncias: 39°05'51" e 166,50 m até o ponto P16, de coordenadas N 7.785.160,3908 m e E 590.097,9682 m; deste, segue confrontando com o Área Remanescente Fazenda Santa Rosa, com os seguintes azimute e distâncias: 327°38'40" e 21,69 m até o ponto P20, de coordenadas N 7.785.247,8551 m e E 590.001,6090 m; deste, segue confrontando com Bairro Cachoeira, com os seguintes azimute e distâncias: 38°56'47" e 81,42 m até o ponto P22, de coordenadas N 7.785.350,8154 m e E 590.081,5174 m; deste, segue confrontando com Área Verde, com os seguintes azimute e distâncias: 132°25'40" e 10,79 m até o ponto P222, de coordenadas N 7.785.001,1591 m e E 591.226,1252 m; deste, segue confrontando com Área Verde, com os seguintes azimute e distâncias: 159°46'25" e 1,265 m até o ponto P224, de coordenadas N 7.784.973,4403 m e E 591.226,9902 m; deste, segue confrontando com os lotes 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02, e 01 da quadra 22, com os seguintes azimute e distâncias: 276°06'02" e 61,02 m até o ponto P228, de coordenadas N 7.785.004,7936 m e E 591.081,0034 m; deste, segue confrontando com o lote 01 da quadra 22, com os seguintes azimute e distâncias: 195°56'53" e 25,70 m até o ponto P229, de coordenadas N 7.784.980,0804 m e E 591.073,9413 m; deste, segue confrontando com os lotes 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03 e 02 da quadra 41, com os seguintes azimute e distâncias: 289°15'55" e 60,06 m até o ponto P230, de coordenadas N 7.784.999,8960 m e E 591.017,2471 m; deste, segue confrontando com, com os seguintes azimute e distâncias: 18°02'47" e 23,10 m até o ponto P231, de coordenadas N 7.785.022,7127 m e E 591.024,6811 m; deste, segue confrontando com o lote 02 da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

*Estado de Minas Gerais*

quadra 41, com os seguintes azimute e distâncias:  $289^{\circ}09'51''$  e 64,99 m até o vértice até o vértice 236, de coordenadas N 7.785.091,2799 m e E 590.793,1136 m; deste, segue confrontando com a Rua 2, com os seguintes azimute e distâncias:  $192^{\circ}32'36''$  e 7,32 m até o ponto P237, de coordenadas N 7.785.084,1317 m e E 590.791,5232 m; deste, segue confrontando com o lote 05 da quadra 11, com os seguintes azimute e distâncias:  $188^{\circ}58'24''$  e 11,61 m até o ponto P238, de coordenadas N 7.785.072,6605 m e E 590.789,7118 m; deste, segue confrontando com os lotes 05, 04, 03 e 01 da quadra 11, com os seguintes azimute e distâncias:  $191^{\circ}23'36''$  e 6,48 m até o ponto P271, de coordenadas N 7.784.953,8257 m e E 590.527,9826 m; deste, segue confrontando com lote 16 da quadra 42, com os seguintes azimute e distâncias:  $300^{\circ}16'46''$  e 0,629 m até ponto P272, de coordenadas N 7.784.954,1428 m e E 590.527,4395 m; deste, segue confrontando com lote 16 da quadra 42, com os seguintes azimute e distâncias:  $303^{\circ}31'38''$  e 0,39 m até o vértice ponto P276, de coordenadas N 7.784.963,7766 m e E 590.487,7430 m; deste, segue confrontando com os lotes 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da quadra 42, com os seguintes azimute e distâncias:  $224^{\circ}42'05''$  e 5,44 m até o ponto P277, de coordenadas N 7.784.959,9091 m e E 590.483,9156 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute e distâncias:  $215^{\circ}58'09''$  e 12,69 m até o ponto

P278, de coordenadas N 7.784.949,6417 m e E 590.476,4643 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute e distâncias:  $128^{\circ}53'37''$  e 5,53 m até o ponto P286, de coordenadas N 7.784.810,4406 m e E 590.332,9393 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute e distâncias:  $225^{\circ}25'42''$  e 52,34 m até o ponto P287, de coordenadas N 7.784.773,7077 m e E 590.295,6530 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute e distâncias:  $315^{\circ}25'43''$  e 14,24 m até o ponto P288, de coordenadas N 7.784.783,8484 m e E 590.285,6629 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute e distâncias:  $226^{\circ}20'46''$  e 56,05 m até o ponto P289, de coordenadas N 7.784.745,1561 m e E 590.245,1086 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimute e distâncias:  $214^{\circ}30'42''$  e 2,44 m até o ponto P01, origem desta descrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

